



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO IRMÃO CÉZAR

INDICAÇÃO Nº 1.066 /2022
(Autoria do Deputado Irmão Cézar)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, que se encaminhe manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Governador, João Azevêdo Lins Filho, a fim de que adote a iniciativa de Projeto de Lei que estabelece a criação da Delegacia Especializada em Crimes Contra os Animais no Estado da Paraíba conforme minuta anexa, visto que a presente indicação trata de matéria de competência exclusiva do Executivo e de tema da mais absoluta relevância.

JUSTIFICATIVA

Por questões próprias do ordenamento jurídico nacional, a impunidade tornou-se uma regra revoltante em relação a todos os crimes ambientais, especialmente os crimes contra a fauna. Uma das razões para tanta impunidade é a dificuldade de processamento de denúncias e realização de investigações específicas para elucidar casos de agressão a animais.

A presente proposta tem por objetivo provocar o Poder Executivo Estadual para que crie a Delegacia Especializada em Crimes Contra os Animais, pois é essencial para o avanço da proteção animal que exista um órgão especializado na investigação de denúncias de casos de maus-tratos, abusos e qualquer forma de violência contra todas as espécies.

A Delegacia Especializada em Crimes Contra os Animais há de desempenhar um papel fundamental na deflagração de processos, o que com certeza resultará em maior celeridade na apuração de casos de violência contra animais, fazendo cessar com maior brevidade o sofrimento daqueles que necessitam de tutela.

Não é mais possível admitir o tratamento servil que muitos ainda insistem em destinar aos animais, de modo que se faz necessária a compreensão coletiva da senciência destes seres enquanto sujeitos de direitos.

Assim, considerando o avanço contínuo das medidas de defesa animal como meta a ser perseguida pela sociedade e Poder Público, a criação da Delegacia Especializada em Crimes Contra os Animais representa um importante passo neste sentido, razão que justifica a proposição e aprovação deste projeto de lei

Sala das Sessões, 28 de março de 2022

Mário Cezar de Souza Lima
(Irmão Cezar)
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO IRMÃO CÉZAR

Minuta de Projeto de Lei

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

Fica criada a Delegacia Especializada em Crimes Contra os Animais no âmbito do Estado da Paraíba.

Artigo 1º - Fica criada a Delegacia Especializada em Crimes Contra os Animais.

Parágrafo único - A Delegacia Especializada em Crimes Contra os Animais terá a atribuição de investigar denúncias de casos de maus-tratos, abusos e qualquer forma de violência contra os animais de todas as espécies.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita de Mário Cezar de Souza Lima.

Mário Cezar de Souza Lima
(Irmão Cezar)
Deputado Estadual